

**Resolução nº 22/ATHENAS/2018**

*Define o percentual do desconto de pontualidade nas mensalidades do curso de Graduação em Direito e nos demais cursos de Graduação da Faculdade São Paulo - FSP.*

A Mantenedora do Athenas Grupo Educacional, representada pela Presidente, Ieda Pacheco Chaves, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto de pontualidade para o curso de **Bacharelado em Direito** que será no **percentual de 17% (dezesete por cento)** sobre o valor integral do curso, sendo concedido este desconto somente para pagamentos efetuados **até o dia 8 (oito) do mês de referência**.

Art. 2º. Os demais cursos da Faculdade São Paulo - FSP continuam com o desconto de pontualidade no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º. Não será concedido o desconto de pontualidade para pagamentos efetuados após o dia 8 do mês de referência.

Parágrafo Único – Será cobrado o valor integral do curso nas mensalidades pagas após o dia 8 (oito), acrescidos de multa e juros.

Art. 4º. Os valores integrais e com desconto de pontualidade dos cursos de graduação da Faculdade São Paulo - FSP estão disponibilizados na Secretaria da Faculdade e/ou site da instituição.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

Ieda Pacheco Chaves  
Presidente da Mantenedora

## **EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE PRESENCIAL - VESTIBULAR 1º SEMESTRE - 2019**

A Faculdade São Paulo (FSP), Instituição de Ensino Superior (IES) comprometida a observar o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento dos seus cursos, torna pública as normas a seguir, que regem o **1º Processo Seletivo - Vestibular 1º Semestre - 2019**, considerando as disposições do Regimento Geral e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação.

### **DO OBJETO**

O presente Edital faz saber que estão abertas as inscrições do Vestibular Agendado para ingresso no 1º semestre de 2019, que destina-se a selecionar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), da Portaria Normativa nº 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC, e seu Regimento Geral, conforme normas deste Edital.

### **Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade São Paulo;

Credenciamento: Nº 1.083 de 21/11/2007 e Recredenciada pela Portaria Nº 284 de 23/03/2015;

Endereço da Sede: Av. 25 de Agosto, 6961;

Telefone: 69 34421001;

Site: [www.facsapaulo.edu.br](http://www.facsapaulo.edu.br);

### **I. Da Inscrição**

**Art. 1.** Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas oferecidas para o primeiro semestre de 2019, a partir do dia 24 de outubro de 2018.

**Art. 2.** A inscrição para o processo seletivo 2019/1 será **gratuita**.

**Art. 3.** Poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2019/1 os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio se efetive até a data marcada para o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico da Instituição.

**Art. 4.** A inscrição para o Processo Seletivo 2019/1 deverá ser realizada por meio do *site* [www.facsao paulo.edu.br](http://www.facsao paulo.edu.br), bem como na sede da IES.

**Art. 5.** O candidato deverá preencher requerimento no ato de inscrição no site [www.facsao paulo.edu.br](http://www.facsao paulo.edu.br)

**§1º.** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**Art. 6.** Havendo ainda vagas remanescentes, ficará a critério da instituição a realização de Processo Seletivo contínuo, até o início das aulas.

**Art. 7.** O Processo Seletivo 2019/1 será realizado por uma prova constituída de questões de múltipla escolha e redação.

**Art. 8.** O candidato com Necessidades Especiais (NE) que necessite de recursos especiais para realizar as provas poderá fazer a inscrição normalmente no formulário de Inscrição disponível no site da IES, sendo sua responsabilidade comunicar e solicitar a realização da prova para tal condição.

**§ 1º.** Esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo.

**Art. 9.** O candidato poderá optar que sua classificação seja feita com base em sua nota do ENEM.

**§ 1º.** Para a efetivação da classificação, optando pela descrita no *caput*, será considerado apenas a **nota da redação** do ENEM.

**§ 2º.** No preenchimento do formulário o aluno deverá informar sua nota do ENEM para posterior classificação após a finalização do Processo Seletivo.

**§ 3º.** Poderão ser utilizadas as notas do ENEM a partir de 2012.

**§ 4º.** Optando-se pela classificação do *caput*, admite-se como nota mínima, o valor de 200 pontos, obtidos na redação do ENEM.

**Art. 10.** Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 11.** A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as condições previstas neste Edital.

## **II. Dos Cursos de Graduação, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento**

**Art. 12.** Os cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, duração e número de vagas estão identificados na tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Autorização/ Reconhecimento</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
Bacharelado em Administração	Portaria nº 1.480 de 21 de Setembro de 2010.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Portaria nº 1.028 de 29 de Setembro de 2017.	Noturno	10 semestres	70
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria nº 214, de 23 de junho de 2016.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Enfermagem	Portaria nº 247 de 06 de julho de 2011.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Engenharia Civil	Portaria nº 704, de 2º de outubro de 2015	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Farmácia	Portaria nº 2.182 de 06 de Dezembro de 2010.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Fisioterapia	Portaria nº 1.741 de 06 de Outubro 2010.	Noturno	10 semestres	100
Bacharelado em Nutrição	Portaria no 608, de 13 de outubro de 2016	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Odontologia	Portaria nº 878 de 13 de novembro de 2015.	Noturno	10 semestres	100
Licenciatura em Educação física	Portaria nº 671, de 11 de novembro de 2014.	Noturno	08 semestres	100
Bacharelado em Direito.	Portaria nº 700 de 18 de outubro de 2018.	Noturno	10 semestres	150

### III. Da Prova

**Art. 13.** As provas deste processo seletivo ocorrerá de **segunda a sábado**, conforme agendamento realizado pelo próprio candidato no ato da inscrição.

§ 1º. O candidato deverá escolher o horário para realizar sua prova entre 15h30 às 19h de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 9h às 13h (horário local), na sede da IES.

§ 2º. A duração da prova será de 02 (duas) horas, impreterivelmente.

§ 3º. Todas as provas serão agendadas por meio do **site da instituição**.

**Art. 14.** A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados por meio de:

<b>Questões da Prova</b>	
Produção de texto (Redação)	25 pontos
05 - Língua Portuguesa	25 pontos
05 - Matemática	25 pontos
05 - Questões Conhecimentos Gerais	25 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

§ 1º. O conteúdo programático cobrado no Processo Seletivo será o que segue descrito no quadro abaixo:

<b>Conteúdos Programáticos</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Competências e Habilidades</b>
Língua portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou

	biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística

**Art. 15.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º. Não são aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

§2º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo para preenchimento de vagas oferecidas para o 1º semestre de 2019 da IES. Para evitar qualquer situação neste sentido, o

candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usam aparelhos auditivos, deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição ou através de e-mail para [athena@fsp.edu.br](mailto:athena@fsp.edu.br) ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma, deverão possuir regular porte de armas e realizarão a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

#### **IV. Da Desclassificação**

**Art. 16.** Serão considerados **desclassificados** os alunos que:

- § 1. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;
- § 2. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;
- § 3. Não alcançar 20 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;
- § 4. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;
- § 5. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;
- § 6. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere no § 1º do Art. 15;
- § 7. não apresentarem a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

#### **V - Da Classificação e Convocação para a Matrícula**

**Art. 17.** O **resultado** da prova será divulgado em até 1 dia útil após a conclusão da mesma.

**Art. 18.** A classificação do candidato será publicada ao término do Processo Seletivo.

**Art. 19.** Após a realização da prova, o candidato poderá, imediatamente, fazer a sua pré-matrícula.

**Art. 20.** No caso dos candidatos que optem por utilizar a nota da redação do ENEM a **equivalência para fins de classificação será a mesma dos candidatos que realizarem a prova do Processo Seletivo.**

§ 1. A fórmula para o cálculo é: nota do ENEM na redação ÷ 10.

**Art. 21.** A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela SOMATÓRIA das notas das provas de Redação (25 pontos) e Múltipla Escolha (75 pontos).

**Art. 22.** Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

**Art. 23.** Havendo ainda vagas remanescentes, os candidatos selecionados poderão realizar sua matrícula até ao final do processo seletivo, conforme calendário acadêmico.

## **VI. Da Matrícula**

**Art. 24.** O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, devendo realizar nova prova para ingresso no processo seletivo.

**Art. 25.** Após a realização da Pré-matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar **em até 15 dias** a documentação descrita no Art. 27, exceto o disposto no § 1º do *caput* deste artigo.

§ 1º O candidato Pré-matriculado que ainda não concluiu o Ensino Médio, deverá apresentar a documentação descrita no Art. 27 até o **dia 15 de fevereiro de 2019**, para assim efetivar sua Matrícula.

**Art. 26.** Por ocasião da matrícula, o candidato aprovado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e trazer 01 (uma) foto 3x4 recente e apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;**(autenticado em cartório)**;
- b. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;**(autenticado em cartório)**;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Cédula de identidade; **(autenticado em cartório)**;
- e. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f. Título de eleitor;
- g. Comprovante de Residência;
- h. Certificado militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- i. Comprovante de nota do ENEM (para candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM no processo seletivo).

§ 1º. O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b” deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que



concluiu o Ensino Médio **em dezembro de 2018 e terá o prazo até 15 de fevereiro de 2019** para entregar o diploma conclusão.

§ 2º. O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, prova de equivalência de estudo de ensino médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 3º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b. Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c. Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d. Certidão de Nascimento;
- e. Comprovante do endereço de residência.

**Art. 27.** A matrícula somente será efetivada mediante:

- a. Apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior;
- b. Pagamento da primeira mensalidade do período letivo;
- c. Adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela IES.

§ 1º. O candidato menor de 18 anos deverá comparecer acompanhado de seu responsável legal (pai/mãe ou tutor) que será também seu responsável financeiro para a assinatura do contrato de que trata a letra “c” do *caput* deste artigo, munido de cópia do RG e CPF do responsável.

## **VII. Da Etapa Final do Processo Seletivo**

**Art. 28.** À Instituição é reservado o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma de acordo com a definição institucional, e neste caso a IES efetuará a devolução integral do valor pago pelo acadêmico em sua matrícula, no prazo de 60 dias corridos da data de solicitação junto à secretaria.

## **VIII. Das Disposições Finais**

**Art. 29.** O início das aulas no 1º semestre letivo de 2019 será informado no Calendário Acadêmico da IES e demais meios de comunicação da Faculdade.

**Art. 30.** O Processo Seletivo objeto deste Edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre de 2019.

**Art. 31.** O valor total da semestralidade é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira, condição para deferimento da matrícula.

**Art. 32.** Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas oferecidas para o 1º semestre de 2019, publicadas pela Faculdade São Paulo são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

**Art. 33.** Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor Geral da IES, de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 34.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 23 de outubro de 2018.

**Prof. Paulo Jacob Strieder**  
**Diretor**